d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto no n.º 1 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

e) Autorizar o uso do veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

f) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

g) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência do serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

h) Autorizar a inscrição e a participação de trabalhadores em funções públicas em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse, que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

i) Designar o pessoal necessário ao funcionamento da assessoria técnica e administrativa do CNA.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pelo secretário-geral do Conselho Nacional da Água, engenheiro António Raul Eira Leitão, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

5 de Dezembro de 2011. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205433094

Gabinete de Planeamento e Políticas

Aviso n.º 23878/2011

Autorização para utilização de rótulo à empresa Casa do Aido — Bernardino de Almeida e Costa & Filhos, S. A.

De acordo com o disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de Março, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000, de 12 de Junho, por despacho de 26 de Fevereiro de 2008, do então Director Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, Eng. Pedro Ribeiro, torna-se público o seguinte:

1 — É autorizado à empresa Casa do Aido — Bernardino de Almeida e Costa & Filhos, S. A. o direito de utilizar o rótulo constante do anexo do presente diploma reservado aos produtos que obedeçam às características fixadas no ponto 1. do anexo II do Regulamento n.º 557/2007, da Comissão, de 23 de Maio.

2 — A Sativa, Desenvolvimento Rural, L.da é reconhecida como o organismo de controlo do rótulo constante do presente diploma.

5 de Dezembro de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

ANEXO

Rótulo de indicação do tipo de criação

O rótulo é composto por dois corpos laterais e um corpo central, que constitui o corpo principal do rótulo. No corpo principal do rótulo, de forma rectangular, encontra-se dividido em duas partes. Uma parte lateral esquerda em fundo vermelho manchado, e, uma parte lateral direita que representa, em cor natural, uma área agrícola com imagens de galináceos em primeiro plano.

Ao centro e em cima, no corpo principal, insere-se o logotipo da marca Guia. Imediatamente abaixo, em letra branca sobre fundo verde insere-se a expressão "Ovos". Na parte lateral esquerda, ao centro, em letra branca sobre fundo vermelho, insere-se a expressão "6 ovos", seguida das expressões "CAMPO" e "ovos de galinhas criadas ao ar livre". Na parte lateral direita, e em cima, em letra branca, insere-se a expressão "Consumir de preferência antes de/lote", e, na parte inferior, o logotipo de rótulo aprovado pelo Ministério de agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

No corpo lateral superior inserem-se expressões relativas à quantidade, categoria e classe dos ovos embalados, informações obrigatórias relativas à conservação, código de barras, logotipo da empresa que comercializa os ovos, símbolos europeus de produto destinados a entrar em contacto com alimentação e identificação do centro de inspecção e classificação de ovos.

No corpo lateral inferior, repetem-se as indicações referentes ao logotipo da marca "Guia", a indicação da quantidade, categoria e classe dos ovos embalados e a reprodução minimizada da figura do corpo central.

205431725

Aviso n.º 23879/2011

Autorização para utilização de rótulos e caderno de especificações à empresa Pingo Doce — Distribuição Alimentar, S. A.

De acordo com o disposto nas alíneas *b*) e *d*), do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de Março, bem como nos termos do Despacho Normativo n.º 30/2000, de 12 de Junho, e verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa Pingo Doce — Distribuição Alimentar, S. A., por despacho de 6 de Maio de 2010, do Senhor Director Adjunto, Dr. Bruno Dimas, torna-se público o seguinte:

1 — É autorizado à empresa Pingo Doce — Distribuição Alimentar, S. A. o direito de utilizar o caderno de especificações e os rótulos reservado aos produtos que obedeçam às características fixadas nas alíneas *a*) e *d*) do Anexo V do Regulamento n.º 543/2008 da Comissão de 16 de Junho, para a comercialização de carne de aves de capoeira, com o rótulo Frango do Campo Pingo Doce.

2 — A SGS, Portugal, S. A. é reconhecida como Organismo de Controlo dos rótulos constantes do presente diploma.

3 — Este aviso anula o aviso n.º 582/2005, publicado no *Diário da República* n.º 17, 2.ª série, de 25 de Janeiro.

6 de Dezembro de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira.*

ANEXO I

Identificação do rótulo

O rótulo é composto por duas formas quadrangulares sobrepostas. A primeira forma quadrangular, superior, em fundo verde-escuro, apresenta no canto superior esquerdo os símbolos de produto para contacto